



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO E EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão abaixo relacionado:

Cargo	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Advogado	01	CMF 03 ADM	20 horas semanais

Art. 2º. O cargo criado pela presente lei obedecerá rigorosamente à classificação de cargos, grupo e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o quadro de classificação de cargos.

Art. 3º. Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão abaixo relacionado:

Cargo	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CMF 03 ADM	20 horas semanais

Art. 5º. O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Câmara Municipal de Fernão é o constante Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas, efetuados pela Câmara Municipal de Fernão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 7º. O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Câmara Municipal de Fernão é o constante Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, são os constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 9º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/00, está demonstrado no anexo IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1.º de Maio de 2010.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana nase

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTIDADE	GRUPO/GRAU
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04 ADM
ADVOGADO	01	CMF 03 ADM
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTIDADE	GRUPO/GRAU
CHEFE DA CONTABILIDADE	01	CMF 02 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Latiana nas

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	735,12	771,87	810,47	850,99	893,54	938,22	985,13
CMF 2	1.216,62	1.277,45	1.341,32	1.408,39	1.478,81	1.552,75	1.630,39
CMF 3	2.105,76	2.211,05	2.321,60	2.437,68	2.559,56	2.687,54	2.821,92
CMF 4	2.935,82	3.082,61	3.236,74	3.398,57	3.568,50	3.746,92	3.934,26

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.



Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Tatiana nas

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO IV

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo		Qtde.	Ref.	Valor
Advogado	Efetivo	01	CMF03 ADM	2.105,76
TOTAL GERAL				2.105,76

2-) Impacto do Cargo Criado:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.105,79	16.846,32	25.269,48	25.269,48
13º Salário	175,48	1.403,86	2.105,79	2.105,79
1/3 Férias	58,49	467,97	701,93	701,93
SUBTOTAL	2.339,76	18.718,15	28.077,20	28.077,20
Obrigações Patronais	16,70%	3.125,93	4.688,89	4.688,89
TOTAL		21.844,08	32.766,09	32.766,09

* Início - Maio/2010

2-) Impacto do Cargo Extintos:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.105,79	16.846,32	25.269,48	25.269,48
13º Salário	175,48	1.403,86	2.105,79	2.105,79
1/3 Férias	58,49	467,97	701,93	701,93
SUBTOTAL	2.339,76	18.718,15	28.077,20	28.077,20
Obrigações Patronais	22,00%	4.117,99	6.176,98	6.176,98
TOTAL		22.836,14	34.254,18	34.254,18

* Início - Maio/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3-) Demonstração do Impacto no índice de Gastos com pessoal:

Exercício de 2009	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	249.120,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	7.453.314,29	3,34%
Impacto 2010 cargos criados	21.844,08	0,29%
Impacto 2010 cargos extintos	22.836,14	0,30%
GASTOS/ Índice após Impacto	248.257,53	3,33%
GASTOS PREVISTOS 2011	247.632,19	3,32%
GASTOS PREVISTOS 2012	247.632,19	3,32%

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana nose.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 546/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO (Concursado)

Exercer o procuratório judicial da Câmara Municipal, notadamente em ações de rito ordinário, trabalhistas, mandados de segurança, ações populares, e outras que envolvam o Poder Legislativo de Fernão; Defender a constitucionalidade e a legalidade em abstrato, da produção legislativa do Município de Fernão, questionadas em sede de ação direta de inconstitucionalidade; Exercer atribuições consultivas em matéria de licitação e contrato, de pessoal efetivo e estatutário, bem como outras matérias que digam respeito à Administração do Legislativo; Exercer ao lado das atribuições acima descritas, a consultoria do processo legislativo, tendo em vista que se relaciona diretamente com o papel central do legislativo municipal, que é a produção de leis; Prestar assessoria e consultoria à mesa, à presidência, aos vereadores, em matéria exclusivamente legislativa, às comissões regimentais, permanentes e temporárias, bem como às comissões especiais de inquérito, Acompanhar todas as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, colocando-se à disposição dos vereadores, do Presidente e demais servidores.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Abril de 2010.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana nasx

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA